



Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96 ora representada pelo Secretário Municipal de Administração, **LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO**, portador da cédula de identidade RG: 40.794.381-X, e do CPF/MF 439.384.318-57, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da cédula de RG: nº 22.799.294-5 SSP/SP e CPF: nº129.236.438-60, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede na Rua Praia da Justa, nº 238, Perequê Açú, Ubatuba - SP, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius Martins da Silva**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº MG-15.343.258-SSP/MG e do CPF/MF nº 083.832.406-19.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de julho de 2003**, que tem por objeto a **“Concessão da exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros no Município de Ubatuba, por conta e risco da Concessionária, conforme estabelece este instrumento, o Edital da Licitação nº 001/03 e as normas e procedimentos editados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba”** para Concessão de aporte de Assistência Financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022, bem como da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26/08/2022, sob a premissa de reequilíbrio econômico-financeiro devido ao estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços de petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos decorrentes no ano de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.114.624,85 (um milhão, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26/08/2022; Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
Assistência Social	622 – 10.01.08.244.0016.2.045.339039.05.0000000	R\$ 1.114.624,85

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Concessionária deverá apresentar informações para Prestação de Contas dos valores repassados nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26/08/2022, conforme abaixo:

Art. 14. O Relatório de Gestão Final deverá conter informações sobre:

...

§ 2º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal promoverão a análise das prestações de contas dos prestadores de serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos às disposições constantes nesta Portaria Interministerial.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de março de 2023.


LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração


LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social

TRANSPORTES
CIDADE DE UBATUBA
LTDA:0582474700018
8

Assinado de forma digital por
TRANSPORTES CIDADE DE
UBATUBA
LTDA:05824747000188
Dados: 2023.03.02 10:59:08
-03'00'

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

